



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 06/2018
PA Nº 5859/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVAS DE
NO-BREAKS QUE ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A
EMPRESA M DO C DA CONCEIÇÃO
NETA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e, do outro lado, a empresa M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.039/0001-11, com sede na Rua 205 NE, nº 43, unidade 205, Cidade Operária. São Luís/Ma. CEP 65.058-135, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr(a). Maria do Carmo da Conceição Neta, brasileiro(a), empresária, portador de RG nº 30120499-8, CPF nº 294.991.448-97, resolvem firmar a presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados, com base no despacho nº xxxx/2018, constante no doc. nº xxx do PA nº 5859/2017, mediante cláusulas seguintes:

1º ADITIVO AO CT nº 06/2018

1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

RETIFICAR o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, constante no preâmbulo do contrato TRT16 nº 06/2018, bem como conceder prazo para apresentação da garantia, inicialmente estabelecido na Décima Cláusula Contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RETIFICA-SE o preâmbulo do contrato TRT16 nº 06/2018 para constar como CNPJ da contratada M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME 08.716.039/0001-11.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo para apresentar garantia, conforme estabelecido na cláusula contratual onze, no percentual de 5% (cinco pontos percentuais), do valor anual do contrato.

CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo de Rerratificação.

São Luís, de de 2018.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT - 16ª REGIÃO

1º ADITIVO AO CT nº 06/2018

2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Maria do Carmo da Conceição Neta
Maria do Carmo da Conceição Neta

M. do C. da Conceição Neta
COMÉRCIO E SERVIÇOS

M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Maria do Carmo da Conceição Neta

TESTEMUNHAS:

1-

Ident. nº

Edson Yochitake

R.G. 8.949.1721

CPF: 006.697.038-50

Alessandro Henrique

CPF: 000.306.543-00

2-

Ident. nº

Alessandro Henrique

016015552000-0

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 05/03/2018 14:03:06 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E508469C9D.B8D0F978A2.151B0FDC45.2DB84A6F00